

**BANCO PINE S.A.**

CNPJ/MF nº 62.144.175/0001-20

NIRE 35300525515

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE**DISTRIBUIÇÃO DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO E AUMENTO DE CAPITAL MEDIANTE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

O Banco Pine S.A. ("Companhia") comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de outubro de 2025, foram aprovados:

- (i) a distribuição de juros sobre capital próprio ("JCP") aos acionistas da Companhia; e
- (ii) o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social ("Aumento de Capital").

Juros sobre capital próprio:

1. Será realizado pagamento de juros, a título de remuneração sobre capital próprio, às pessoas que sejam acionistas da Companhia na data base abaixo indicada ("Data de Base"), no valor bruto total de R\$ 57.316.107,96 (cinquenta e sete milhões e trezentos e dezesseis mil e cento e sete reais e noventa e seis centavos), à base de R\$ R\$ 0,253295, correspondente ao valor bruto por ação, sujeito à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme previsto no parágrafo § 2º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.
 - 1.1. Data Base: O crédito dos juros sobre o capital próprio considerará a posição acionária do dia 16 de outubro de 2025. A partir de 17 de outubro de 2025 (inclusive), as ações de emissão da Companhia serão negociadas "ex" direitos a juros sobre capital próprio.
 - 1.2. Data de Pagamento: O crédito dos juros sobre o capital próprio ocorrerá no dia 27 de novembro de 2025, após o término do prazo para o exercício do direito de preferência no Aumento de Capital, dado que os acionistas poderão utilizar o crédito do JCP para participar do Aumento de Capital.
 - 1.3. Eventual alteração nos valores por ação, em razão da variação de ações em tesouraria, será devidamente comunicada.
 - 1.4. O pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado através da instituição depositária das ações – BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM ("BTG Pactual"). – Mediante crédito automático para acionistas que tenham cadastro atualizado junto à BTG PACTUAL

SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM com a respectiva conta bancária. Os acionistas que não tenham feito essa indicação deverão realizar a atualização do formulário cadastral, para atualização dos dados cadastrais e posterior recebimento dos respectivos valores a que têm direito. Para mais informações de atualização cadastral contatar por e-mail com o tema desejado no campo assunto para escrituracao.acao@btgpactual.com.

- 1.5. Os proventos relativos às ações depositadas na custódia fungível da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”) serão creditados àquela entidade e as Corretoras Depositantes encarregar-se-ão de repassá-los aos acionistas e titulares de ações.

Aumento de Capital:

2. Aumento de Capital no valor de, no mínimo, R\$ 36.953.525,06 (trinta e seis milhões e novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos) (“Valor Mínimo”) e, no máximo, R\$ 48.718.691,77 (quarenta e oito milhões e setecentos e dezoito mil e seiscentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) (“Valor Máximo”), mediante a emissão de, no mínimo, 4.337.268 (quatro milhões e trezentos e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e oito) ações, sendo 2.225.396 (dois milhões, duzentas e vinte e cinco mil e trezentas e noventa e seis) ações ordinárias e 2.111.872 (dois milhões, cento e onze mil e oitocentas e setenta e dois) ações preferenciais, e, no máximo, 5.718.156 (cinco milhões e setecentos e dezoito mil e cento e cinquenta e seis) ações, sendo 2.933.911 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil e novecentas e onze) ações ordinárias e 2.784.245 (dois milhões, setecentas e oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco) ações preferenciais de emissão do Banco, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Aumento de Capital”), observados os seguintes termos e condições:
 - 2.1. Justificativa do Aumento de Capital: A administração tem por objetivo fortalecer a estrutura de capital, a fim de continuar subsidiando o crescimento da Companhia.
 - 2.2. Preço de Emissão: O preço de emissão será de R\$ 8,52 (oito reais e cinquenta e dois centavos) por ação ordinária ou preferencial do Banco, fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas do Banco, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, levando-se em consideração o preço de fechamento das ações preferenciais de emissão do Banco no pregão do dia 10/10/2025 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).
 - 2.3. Proporção da subscrição: Tendo em vista que o Aumento de Capital guarda a mesma proporção do capital social existente, os acionistas poderão exercer o direito de preferência na subscrição das novas ações, na forma do artigo 171, §1º, “a”, da Lei das Sociedades por Ações, na proporção do número de ações que possuírem, da mesma classe e espécie. Desta forma, considerando o valor máximo do Aumento de Capital, para cada ação ordinária registrada em seu nome na Data de Corte, o acionista terá direito a subscrever 0,025270031323 novas ações ordinárias e para cada ação preferencial registrada em seu nome na Data de Corte, o acionista terá direito a subscrever 0,025270031323 novas preferenciais. Eventual modificação na proporção da subscrição, em função de alteração na quantidade de ações em tesouraria, será devidamente comunicada.

- 2.4. Data de Corte e Direito de Preferência: Será concedido a todos os acionistas que constarem da posição acionária do Banco na data de 16 de outubro de 2025 (“Data de Corte”) o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, iniciando-se em 17 de outubro de 2025 e terminando em 17 de novembro de 2025, inclusive. As ações do Banco serão negociadas ex-direito de preferência a partir de 17 de outubro de 2025, inclusive.
- 2.4.1. A Data de Corte para o exercício do direito de preferência será a mesma Data Base que será considerada para o pagamento de JCP.
- 2.4.2. O direito de preferência poderá ser livremente cedido pelos acionistas do Banco a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei das Sociedades por Ações.
- 2.4.3. Os acionistas participantes da custódia fungível da B3, cujas ações estejam depositadas na Central Depositária de Ativos, deverão exercer os respectivos direitos de preferência por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.
- 2.5. Integralização: A integralização das ações subscritas poderá ser feita em moeda corrente nacional ou mediante utilização do crédito, líquido de imposto de renda, relativo aos juros sobre o capital próprio declarados neste Aviso aos Acionistas, os quais serão pagos após o prazo para o exercício do direito de preferência, devendo os acionistas que assim desejarem informar sua opção pela utilização dos juros sobre o capital próprio no respectivo boletim de subscrição.
- 2.6. Sobras: Atingido o Valor Mínimo, não haverá rateios de eventuais sobras (ou sobras de sobras), podendo o Aumento de Capital ser homologado de forma parcial.
- 2.7. Compromisso de Subscrição: O acionista controlador e a Diretoria da Companhia possuem firme compromisso em subscrever 4.337.268 (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e oito) ações, sendo 2.225.396 (dois milhões, duzentas e vinte e cinco mil e trezentas e noventa e seis) ações ordinárias e 2.111.872 (dois milhões, cento e onze mil e oitocentas e setenta e dois) ações preferenciais de emissão do Banco, no valor total de R\$ 36.953.525,06 (trinta e seis milhões e novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos).
- 2.8. Homologação: Após a efetiva subscrição das ações e a integralização deste Aumento de Capital, nova Reunião do Conselho de Administração do Banco deverá ser realizada para homologar parcial ou totalmente o Aumento de Capital, dentro do limite de capital autorizado. Após a homologação pelo Conselho de Administração do Banco, o Aumento de Capital será levado à aprovação do BACEN, nos termos da regulamentação aplicável.
- 2.8.1. Homologação Parcial: Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital, haja vista que haverá o atingimento do Valor Mínimo, conforme Compromisso de Subscrição descrito no item 2.7 acima (“Subscrição Mínima”).
- 2.8.2. Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento de capital social, e visando assegurar que os acionistas que desejem subscrever parte do aumento possam, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital, cada acionista poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição do aumento que lhe cabe: (i) a que haja

subscrição do valor máximo do aumento ora aprovado; ou (ii) a que haja subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital, mas que não poderá ser inferior ao valor de Subscrição Mínima, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja receber: (a) a totalidade das ações subscritas; ou (b) a quantidade necessária para manter sua participação no capital social do Banco. Em qualquer dos casos, serão observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos da B3, conforme o caso.

- 2.8.3. Os acionistas que optarem por reconsiderar sua decisão e tiverem subscrito ações em moeda corrente nacional receberão os valores por eles integralizados sem correção monetária.
 - 2.8.4. Presumir-se-á, na falta de manifestação expressa no Boletim de Subscrição, o interesse do acionista em manter a sua decisão de subscrição de forma integral.
 - 2.8.5. As ações emitidas serão creditadas aos subscritores após a homologação do aumento de capital pelo Banco Central do Brasil, em prazo que será divulgado através de publicação de novo Aviso aos Acionistas.
 - 2.8.6. As ações subscritas terão direito integral aos dividendos, juros sobre capital próprio e eventuais vantagens, somente após a homologação do aumento de capital pelo Banco Central do Brasil e a efetiva conversão dos recibos de subscrição em ações.
- 2.9. Informações Adicionais: Em conformidade com o disposto no artigo 33, inciso XXXI, da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), informações detalhadas acerca do aumento de capital são apresentadas no Anexo I a este Aviso aos Acionistas.
- 2.10. Bônus de Subscrição: Como vantagem adicional aos subscritores de ações no Aumento de Capital, ocorrerá a emissão de Bônus de Subscrição, dentro do limite do capital autorizado, nos termos de seu Estatuto Social, observados os termos e condições a seguir indicados:
- 2.10.1. Quantidade: Serão emitidos até 2.859.078 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil e setenta e oito) Bônus de Subscrição. Cada conjunto de 2 (duas) ações, sejam estas ordinárias ou preferenciais, subscritas no Aumento de Capital dará direito a 1 (um) Bônus de Subscrição, desprezando-se eventuais frações de 2 (duas) ações.
 - 2.10.2. Direito de Subscrição: Cada Bônus de Subscrição dará ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial do Banco, resultando em uma potencial emissão de até 5.718.156 (cinco milhões e setecentos e dezoito mil e cento e cinquenta e seis) ações, sendo 2.859.078 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil e setenta e oito) ordinárias e 2.859.078 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil e setenta e oito) preferenciais de emissão do Banco, caso a totalidade dos Bônus de Subscrição seja exercida.
 - 2.10.3. Aumento de Capital Potencial: Assumindo uma subscrição integral das Ações objeto do Aumento de Capital, e caso a totalidade dos Bônus de Subscrição seja exercida, o aumento de capital resultante será de até 5.718.156 (cinco milhões e setecentos e dezoito mil e cento e cinquenta e seis) novas ações, dentro do limite do capital

autorizado, respeitados eventuais ajustes, para cima ou para baixo, por conta de arredondamento.

- 2.10.4. Preço e Justificativa de Emissão: Os Bônus de Subscrição não terão valor de emissão, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das ações emitidas no Aumento de Capital, visando a criação de incentivo para a adesão dos acionistas ao referido Aumento de Capital.
- 2.10.5. Preço de Exercício: O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição será de R\$ 17,04 (dezessete reais e quatro centavos), preço este correspondente à somatória dos preços de emissão de 1 (uma) nova ação ordinária e 1 (uma) nova ação preferencial a serem então subscritas em função do exercício de cada Bônus de Subscrição.
- 2.10.6. Justificativa do Preço de Exercício: O preço de exercício da subscrição de ações no âmbito do Bônus de Subscrição foi fixado levando-se em consideração levando-se em consideração o preço de fechamento das ações preferenciais de emissão do Banco no pregão do dia 10/10/2025 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) multiplicado por 2 (dois) visto que dará direto a 2 (duas) ações e não estará sujeito a atualização monetária.
- 2.10.7. Prazo de Exercício. Cada um dos Bônus de Subscrição poderá ser exercido por seu titular nos seguintes períodos: (i) no período compreendido entre 2 de março de 2026 a 31 de março de 2026 (“Primeiro Período de Exercício”); (ii) no período compreendido entre 1º de junho de 2026 a 30 de junho de 2026 (“Segundo Período de Exercício”); (iii) no período compreendido entre 1º de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026 (“Terceiro Período de Exercício”); (iv) no período compreendido entre 1º de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026 (“Quarto Período de Exercício”); (v) no período compreendido entre 1º de março de 2027 a 31 de março de 2027 (“Quinto Período de Exercício”); (vi) no período compreendido entre 1º de junho de 2027 a 30 de junho de 2027 (“Sexto Período de Exercício”); (vii) no período compreendido entre 1º de setembro de 2027 a 30 de setembro de 2027 (“Sétimo Período de Exercício”); (viii) no período compreendido entre 1º de dezembro de 2027 a 30 de dezembro de 2027 (“Oitavo Período de Exercício”); (ix) no período compreendido entre 1º de março de 2028 a 31 de março de 2028 (“Nono Período de Exercício”); (x) no período compreendido entre 1º de junho de 2028 a 30 de junho de 2028 (“Décimo Período de Exercício”); (xi) no período compreendido entre 1º de setembro de 2028 a 29 de setembro de 2028 (“Décimo Primeiro Período de Exercício”); (xii) no período compreendido entre 1º de dezembro de 2028 a 29 de dezembro de 2028 (“Décimo Segundo Período de Exercício”); (xiii) no período compreendido entre 1º de março de 2029 a 29 de março de 2029 (“Décimo Terceiro Período de Exercício”). Após o término do Décimo Terceiro Período de Exercício, os Bônus de Subscrição que não forem exercidos serão extintos de pleno direito.
- 2.10.8. Procedimento de Exercício e Pagamento: A subscrição de todas as novas ações resultantes dos Bônus de Subscrição cujo exercício for comunicado ao Banco durante o Período de Exercício deverá ocorrer, com sua concomitante integralização em moeda corrente nacional e à vista pelos respectivos titulares dos Bônus de Subscrição. Em qualquer dos casos, serão observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos, conforme o caso.

- 2.10.9. Dividendos e Outros Benefícios: As ações ordinárias e preferenciais emitidas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição serão em tudo idênticas às ações ordinárias e preferenciais já existentes e participarão de forma integral em quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados após a aprovação pelo BACEN do respectivo aumento de capital decorrente de cada exercício dos Bônus de Subscrição, nos termos da regulamentação aplicável. Os Bônus de Subscrição, enquanto não exercidos, não farão jus a quaisquer direitos conferidos pelas ações aos acionistas.
- 2.10.10. Informações Adicionais: Os demais termos e condições de emissão do Bônus de Subscrição serão apresentados em avisos aos acionistas a serem publicados antes de cada Período de Exercício.

São Paulo, 13 de outubro de 2025

Noberto Pinheiro Jr
Diretor de Relações com Investidores